



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034//2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2024, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, o Ilmº. Secretário Municipal de Administração e Finanças, constituído por Delegação, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr. **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da C.I. nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 849.656.146-15, nos termos do inciso II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: **AMICUS SUPERABRASIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, localizado na Rua Tenente João Firmino Alves, nº 786 no bairro Parque Paulista, na cidade de Bauru, estado de São Paulo, cujo CNPJ é 09.386.018/0001-48, neste ato representado por Feres Eid Shahateet, portador da Carteira de Identidade nº 32.690.455-4, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 387.989.248-26, conforme especificações a seguir discriminadas.

01 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Construção, a serem realizadas de forma parcelada, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes**, conforme especificação abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unit.	Valor Total
271	Unid.	468	DISCO DE CORTE LISO CONTÍNUO. EXCLUSIVO ME/EPP MARCA: JORDAN FABRICA DE DIAMANTADOS	R\$ 7,00	R\$ 3.276,00
272	Unid.	343	DISCO DE CORTE SEGMENTADO. EXCLUSIVO ME/EPP MARCA: JORDAN FABRICA DE DIAMANTADOS	R\$ 6,50	R\$ 2.229,50
273	Unid.	298	DISCO DE CORTE FINO PARA PORCELANATO. EXCLUSIVO ME/EPP MARCA: JORDAN FABRICA DE DIAMANTADOS	R\$ 10,00	R\$ 2.980,00
TOTAL GERAL:					R\$ 8.485,50

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.



II - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

III - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, pela Secretaria Municipal Requisitante.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.**

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do referido processo licitatório que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **48 (quarente e oito) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



III - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

07 - DAS PENALIDADES

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até três anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência das infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções impostas no artigo 156 do mesmo diploma legal, a saber:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa:

7.2.2.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 30^º (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.2.2. de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da ata, quando for o caso;

7.2.2.3. de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto licitatório;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar;

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

08 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Durante a vigência desta ata de registro, os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses de impossibilidade da manutenção dos preços registrados ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos produtos, observadas as seguintes condições:



- a) Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e a contratada não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, esta poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento;
- b) Os preços poderão ser revistos, nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante os procedimentos legais;
- c) A comprovação para efeitos de revisão de preços deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação de preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, listas de preços, notas fiscais de aquisição, de transportes, encargos etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;
- d) A Comissão de Gerenciamento de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, solicitar redução de valores mediante pesquisa de mercado;
- e) Comprovada a redução/aumento dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do pactuado, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração o Proponente registrado será convocado pela Contratante para a devida alteração do valor contratado;
- f) Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, após o pedido de revisão do preço, o pedido de fornecimento contratado, quando solicitado pela Secretaria Municipal Requisitante, **deverá ser realizado pela contratada pelo valor contido nesta ata, vedada a interrupção do fornecimento em razão do protocolo de pedido de reequilíbrio pela contratada.**

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O recebimento provisório será realizado por servidor designado pela autoridade competente, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor contratual para recebimento definitivo.

II - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em e por força das disposições legais em vigor.

III - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;



E – a detentora não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – a detentora sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

H - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso não aceitas as razões do pedido.

II - O cancelamento dos preços registrados, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

III - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

IV - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador da respectiva ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – Os fornecimentos dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o recebimento dos itens, do objeto desta licitação será de responsabilidade de cada **Secretaria Municipal Requisitante**, responsáveis por acompanhar e fiscalizar o comprimento do objeto os seguintes servidores: Vilmar Rodrigues Júnior, Ricardo Rodrigues Pereira, José Ricardo Mendes Aguiar, Kátia Valéria Mendes da Silva, Elza Regina Rosário dos Reis, Flávio dos Santos Ferreira, Edson Rodrigues Ramos, Amanda Caires Mendes, Andressa Vieira Rodrigues, Dafne Cardoso Teixeira, Mariano Borges de Farias Neto, Gabriel Brito Mendes e Danilo Pereira dos Santos, de acordo com o que dispõe o art.

 5



19, I e II da Lei 2.893/2013, bem como o que dispõe o Art. 5º, § 2º do Decreto Municipal 021/2022 de 07 de março de 2022. Caberá ao respectivo Setor Requisitante solicitar, receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação juntamente com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado, conforme a solicitação, observado o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21. Caso ocorra qualquer anormalidade ou eventualidade na execução, o setor requisitante deverá, após devida notificação ao fornecedor, reportar os fatos à Controladoria Interna, para que sejam tomadas as devidas providências, conforme Art. 22 do Capítulo IV do Decreto Municipal Nº 20 de 06 de Abril de 2021.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

I- Da Contratada:

- a) – Entregar os produtos em perfeito estado de conservação, no local informado pela requisitante, com acompanhamento do Departamento de ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 – Bairro: Santo Antônio – nesta cidade, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- b) - O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial, de segunda a sexta-feira de 7:00 às 17:00 hs, considerando que toda a conferência dos produtos a serem entregues acontecerá no ato da entrega por profissional previamente estipulado pela administração pública, considerando que a carga e descarga dos produtos é de responsabilidade da fornecedora;
- c)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- d)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- e)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- f)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- g)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;
- h)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- i)-Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

II- Da Contratante:

- a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;



- e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f)-Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g)-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

14 – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

I) Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de registro de preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

II) A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

III) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

IV) Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

V) O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

VI) Dos limites para as adesões de órgãos não participantes:

- a) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

15.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 002/2024** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



São Francisco/MG, 26 de abril de 2024.

RONALDO ALVES SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ASSINADO DIGITALMENTE
AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO

CNPJ
09306018000148
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://www.pro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
FERES EID SHAHATEET

CPF
38798924826
A validade desta cert. e desta assinatura pode ser verificada em:
<http://www.pro.gov.br/assinador-digital>



AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Feres Eid Shahateet
CPF nº 387.989.248-26
SIGNATÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2024, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, o Ilmº. Secretário Municipal de Administração e Finanças, constituído por Delegação, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr. **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da C.I. nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 849.656.146-15, nos termos do inciso II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: **CONSTRUMINAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na Av. Brasiliano Braz, nº 1240 no bairro Centro, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 86.650.512/0001-19 e Inscrição Estadual sob o nº 611903063.00-70, neste ato representado por Amauri Conceição da Silva, portador da Carteira de Identidade nº M-7.482.794, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 966.221.726-68, conforme especificações a seguir discriminadas.

01 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Construção, a serem realizadas de forma parcelada, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes**, conforme especificação abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	561	ABRAÇADEIRA 3/4 TIPO U. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: BELLENUS	R\$ 0,80	R\$ 448,80
02	Unid.	551	ABRAÇADEIRA DE 1/2 TIPO U. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: BELLENUS	R\$ 0,80	R\$ 440,80
03	Unid.	440	AGUARRAS 1 LT - LITRO. EXCLUSIVO ME/EPP. EXCLUSIVO ME/EPP MARCA: EUCATEX	R\$ 13,00	R\$ 5.720,00
04	Unid.	323	ALIZAR EM MADEIRA. COTA PRINCIPAL. MARCA: RIBEIRO	R\$ 55,00	R\$ 17.765,00
05	Unid.	107	ALIZAR EM MADEIRA. COTA RESERVADA. MARCA: RIBEIRO	R\$ 55,00	R\$ 5.885,00
06	Kg	545	ARAME COZIDO Nº 18. EXCLUSIVO ME/EPP MARCA: GERDAU	R\$ 13,45	R\$ 7.330,25
07	Unid.	75	ARAME FARPADO COM 500 METROS - (UNIDADE). EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: GERDAU	R\$ 310,00	R\$ 23.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



08	Unid.	167	ARAME GAVANIZADO 16MM C/2KG. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: GERDAU	R\$ 24,00	R\$ 4.008,00
09	Unid.	83	ARAME LISO COM 1000 METROS. COTA PRINCIPAL. MARCA: GERDAU	R\$ 515,00	R\$ 42.745,00
10	Unid.	27	ARAME LISO COM 1000 METROS. COTA RESERVADA. MARCA: GERDAU	R\$ 515,00	R\$ 13.905,00
11	M3	953	AREIA LAVADA FINA. COTA PRINCIPAL. COTA RESERVADA MARCA: MINERAÇÃO	R\$ 69,90	R\$ 66.614,70
12	M3	317	AREIA LAVADA FINA. COTA RESERVADA. MARCA: MINERAÇÃO	R\$ 69,90	R\$ 22.158,30
13	M3	1.035	AREIA LAVADA GROSSA. COTA PRINCIPAL. MARCA: MINERAÇÃO	R\$ 69,90	R\$ 72.346,50
14	M3	345	AREIA LAVADA GROSSA. COTA RESERVADA MARCA: MINERAÇÃO	R\$ 69,90	R\$ 24.115,50
15	M3	1.009	AREIA LAVADA MEDIA. COTA PRINCIPAL. MARCA: MINERAÇÃO	R\$ 69,90	R\$ 70.529,10
16	M3	336	AREIA LAVADA MEDIA. COTA RESERVADA. MARCA: MINERAÇÃO	R\$ 69,90	R\$ 23.486,40
17	Pct	930	ARGAMASSA AC 20KG. EXCLUSIVO ME/EPP . MARCA: MONTES CLAROS	R\$ 13,80	R\$ 12.834,00
18	Pct	940	ARGAMASSA AC2 20KG. EXCLUSIVO ME/EPP . MARCA: MONTES CLAROS	R\$ 23,80	R\$ 22.372,00
19	Pct	2.580	ARGAMASSA AC3 20KG. COTA PRINCIPAL. MARCA: MONTES CLAROS	R\$ 32,80	R\$ 84.624,00
20	Pct	860	ARGAMASSA AC3 20KG. COTA RESERVADA. MARCA: MONTES CLAROS	R\$ 32,80	R\$ 28.208,00
21	Cx	121	ARREBITE POP 3X08MM C/1000 - CAIXA. EXCLUSIVO ME/EPP MARCA: STAR	R\$ 42,00	R\$ 5.082,00
22	Cx	88	ARREBITE POP 5MM CX C/ 1000UNID. EXCLUSIVO ME/EPP MARCA: STAR	R\$ 71,00	R\$ 6.248,00
23	Unid.	2.370	ARRUELA LISA AÇO CARBONO POLIDA 1/4. EXCLUSIVO ME/EPP MARCA: BELLENUS	R\$ 0,05	R\$ 118,50
24	Unid.	2.370	ARRUELA LISA AÇO CARBONO POLIDA 3/8. EXCLUSIVO ME/EPP MARCA: BELLENUS	R\$ 0,15	R\$ 355,50

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



26	Unid.	2.120	ARRUELA ZINCADA AÇO CARBONO 12MM. EXCLUSIVO ME/EPP MARCA: BELLENUS	R\$ 0,85	R\$ 1.802,00
27	Unid.	2.120	ARRUELA ZINCADA AÇO CARBONO 3/4. EXCLUSIVO ME/EPP MARCA: BELLENUS	R\$ 1,00	R\$ 2.120,00
30	Unid.	245	BARRA CHATA DE AÇO 3/4 X 1/8 X 6 M - UNIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP MARCA: ARCELORMITAL	R\$ 24,50	R\$ 6.002,50
31	Unid.	245	BARRA CHATA DE AÇO 7/8 X 1/8 X 6 M - UNIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: ARCELORMITAL	R\$ 26,00	R\$ 6.370,00
32	Unid.	810	BARRA ROSCADA POLIDA COM 1 METRO DE COMPRIMENTO 1/4X1M. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: BELLENUS	R\$ 3,30	R\$ 2.673,00
33	Unid.	990	BARRA ROSCADA POLIDA COM 1 METRO DE COMPRIMENTO 3/8X1M. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: BELLENUS	R\$ 5,50	R\$ 5.445,00
34	Unid.	970	BARRA ROSCADA POLIDA COM 1 METRO DE COMPRIMENTO 5/32X1M. MARCA: BELLENUS	R\$ 2,30	R\$ 2.231,00
35	Unid.	820	BARRA ROSCADA ZINCADA COM 1 METRO DE COMPRIMENTO 12MM.. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: BELLENUS	R\$ 9,00	R\$ 7.380,00
36	Unid.	810	BARRA ROSCADA ZINCADA COM 1 METRO DE COMPRIMENTO 3/4X1M. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: BELLENUS	R\$ 24,50	R\$ 19.845,00
37	Unid.	810	BARRA ROSCADA ZINCADA COM 1 METRO DE COMPRIMENTO 5/16X1M.. EXCLUSIVO ME/EPP MARCA: BELLENUS	R\$ 4,50	R\$ 3.645,00
38	M3	262	BARRO PARA REBOCO. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: MINERAÇÃO	R\$ 45,00	R\$ 11.790,00
40	Unid.	28.425	BLOCO DE CIMENTO 15/19/39 cm. COTA PRINCIPAL. MARCA: PREMOLDADOS	R\$ 4,25	R\$ 120.806,25
41	Unid.	9.475	BLOCO DE CIMENTO 15/19/39 cm. COTA RESERVADA. MARCA: PREMOLDADOS	R\$ 4,25	R\$ 40.268,75
42	M3	1.058	BRITA 0. COTA PRINCIPAL. MARCA: MINERAÇÃO	R\$ 129,00	R\$ 136.482,00
43	M3	352	BRITA 0. COTA RESERVADA. MARCA: MINERAÇÃO	R\$ 129,00	R\$ 45.408,00
44	M3	930	BRITA Nº 1 - (M³). COTA PRINCIPAL. MARCA: MINERAÇÃO	R\$ 139,00	R\$ 129.270,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



45	M3	310	BRITA Nº 1 - (M³). COTA RESERVADA. MARCA: MINERAÇÃO	R\$ 139,00	R\$ 43.090,00
47	Unid.	218	BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO 100X100. COM TUBOS CA1 CORPO E BOCA. COTA PRINCIPAL. MARCA: PREMOLDADOS	R\$ 545,00	R\$ 118.810,00
48	Unid.	72	BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO 100X100. COM TUBOS CA1 CORPO E BOCA. COTA RESERVADA. MARCA: PREMOLDADOS	R\$ 545,00	R\$ 39.240,00
49	Unid.	405	BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO 60X100. COM TUBOS CA1 CORPO E BOCA. COTA PRINCIPAL. MARCA: PREMOLDADOS	R\$ 280,00	R\$ 113.400,00
50	Unid.	135	BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO 60X100. COM TUBOS CA1 CORPO E BOCA. COTA RESERVADA. MARCA: PREMOLDADOS	R\$ 280,00	R\$ 37.800,00
51	Unid.	170	CABIDE DUPLO EM INOX. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: METALPLAST	R\$ 11,90	R\$ 2.023,00
54	Unid.	276	CADEADO 30MM - UNIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: STAM	R\$ 12,40	R\$ 3.422,40
55	Unid.	270	CADEADO 35MM. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: STAM	R\$ 15,90	R\$ 4.293,00
56	Unid.	301	CADEADO 40MM. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: STAM	R\$ 18,00	R\$ 5.418,00
57	Unid.	296	CADEADO 50MM. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: STAM	R\$ 23,50	R\$ 6.956,00
58	Unid.	230	CADEADO HASTE LONGA 30X50. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: STAM	R\$ 22,40	R\$ 5.152,00
59	Mt.	4.238	CAIBRO 7X4 CASTANHEIRA. COTA PRINCIPAL. MARCA: PARÁ	R\$ 9,45	R\$ 40.049,10
60	Mt.	1.412	CAIBRO 7X4 CASTANHEIRA. COTA RESERVADA. MARCA: PARÁ	R\$ 9,45	R\$ 13.343,40
61	Unid.	4.720	CAL ADITIVADA PARA PINTURA 8KG. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: TRADICAL	R\$ 13,55	R\$ 63.956,00
62	Unid.	130	CANTONEIRA 1 X 1/8 - UNIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: ARCELORMITAL	R\$ 46,00	R\$ 5.980,00
63	Unid.	130	CANTONEIRA 2 X 1/18 - UNIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: ARCELORMITAL	R\$ 105,00	R\$ 13.650,00

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 - Centro - CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40



64	Unid.	130	CANTONEIRA 3 X 1/4 - UNIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: ARCELORMITAL	R\$ 392,00	R\$ 50.960,00
65	Unid.	140	CANTONEIRA ALUMINIO 1/2 X 3 M - UNIDADE EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: METALPLAST	R\$ 31,90	R\$ 4.466,00
66	M2	1.898	CERAMICA 25X35 COR BRANCA - M². COTA PRINCIPAL. MARCA: EMBRAMACO	R\$ 25,80	R\$ 48.968,40
67	M2	632	CERAMICA 25X35 COR BRANCA - M². COTA RESERVADA. MARCA: EMBRAMACO	R\$ 25,80	R\$ 16.305,60
68	M2	1.935	CERAMICA 32X56CM PARA REVESTIMENTO. COTA PRINCIPAL. MARCA: EMBRAMACO	R\$ 25,40	R\$ 49.149,00
69	M2	645	CERAMICA 32X56CM PARA REVESTIMENTO. COTA RESERVADA. MARCA: EMBRAMACO	R\$ 25,40	R\$ 16.383,00
70	M2	4.028	CERAMICA 45X45CM PARA PISO PI-5. COTA PRINCIPAL. MARCA: NARDINI	R\$ 25,80	R\$ 103.922,40
71	M2	1.342	CERAMICA 45X45CM PARA PISO PI-5. COTA RESERVADA. MARCA: NARDINI	R\$ 25,80	R\$ 34.623,60
72	Saco	9.724	CIMENTO PORTLAND CP 32. COTA PRINCIPAL. MARCA: VOTORANTIN	R\$ 38,00	R\$ 369.512,00
73	Saco	3.241	CIMENTO PORTLAND CP 32. COTA RESERVADA. MARCA: MONTES CLAROS	R\$ 38,00	R\$ 123.158,00
76	Unid.	680	COMPENSADO 12MM. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: RIBEIRO	R\$ 80,00	R\$ 54.400,00
78	Mt.	5.680	CORDA DE SEDA DE 16MM. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: RIOMAR	R\$ 6,00	R\$ 34.080,00
79	Mt.	5.580	CORDA MULTIFILAMENTO TRANCADA 19MM (POLIPROPILENO - PP, TRANCADO). EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: RIOMAR	R\$ 5,80	R\$ 32.364,00
80	Par	390	DOBRADIÇA PARA PORTA C/ ANEL 3 1/2 X 3. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: BELLENUS	R\$ 14,00	R\$ 5.460,00
83	Unid.	2.690	ESTRIBOS VERG. AÇO 17X17/4.2MM C/10 UNID.. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: GERDAU	R\$ 14,00	R\$ 37.660,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



84	Pct.	1.830	EXTRAFILITO PCT 20KG. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: MINERAÇÃO	R\$ 12,50	R\$ 22.875,00
85	Unid.	245	FECHADURA COLONIAL EXTERNA. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: STAM	R\$ 52,00	R\$ 12.740,00
86	Unid.	240	FECHADURA COLONIAL INTERNA. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: STAM	R\$ 48,50	R\$ 11.640,00
88	Unid.	875	FERRO 10MM NERVURADO. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: GERDAU	R\$ 47,00	R\$ 41.125,00
89	Unid.	574	FERRO 12MM NERVURADO. COTA PRINCIPAL. MARCA: GERDAU	R\$ 75,00	R\$ 43.050,00
90	Unid.	191	FERRO 12MM NERVURADO. COTA RESERVADA. MARCA: GERDAU	R\$ 75,00	R\$ 14.325,00
91	Unid.	521	FERRO 16MM NERVURADO. COTA PRINCIPAL. MARCA: GERDAU	R\$ 120,00	R\$ 62.520,00
92	Unid.	173	FERRO 16MM NERVURADO. COTA RESERVADA. MARCA: GERDAU	R\$ 120,00	R\$ 20.760,00
93	Unid.	507	FERRO 25MM NERVURADO. COTA PRINCIPAL. MARCA: GERDAU	R\$ 330,00	R\$ 167.310,00
94	Unid.	168	FERRO 25MM NERVURADO. COTA RESERVADA. MARCA: GERDAU	R\$ 330,00	R\$ 55.440,00
95	Unid.	1.310	FERRO 6.3MM NERVURADO. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: GERDAU	R\$ 20,00	R\$ 26.200,00
97	Unid.	1.200	FERRO 8.0MM NERVURADO. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: GERDAU	R\$ 36,00	R\$ 43.200,00
98	Unid.	120	FIO DE NYLON PARA APARADOR DE GRAMA 1,6MM X 500M. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: TOYAMA	R\$ 95,00	R\$ 11.400,00
101	Pct.	1.440	LIGA 10 PCT 17KG. EXCLUSIVO ME/EPP MARCA: MINERAÇÃO	R\$ 12,50	R\$ 18.000,00
102	Mt.	1.665	LINHA DE MADEIRA 15X6. COTA PRINCIPAL. MARCA: PARÁ	R\$ 35,45	R\$ 59.024,25
103	Mt.	555	LINHA DE MADEIRA 15X6. COTA RESERVADA. MARCA: PARÁ	R\$ 35,45	R\$ 19.674,75
104	Mt.	2.370	LINHA DE MADEIRA 12X7. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: PARÁ	R\$ 26,80	R\$ 63.516,00
105	Mt.	1.470	LINHA DE MADEIRA 20X6. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: PARÁ	R\$ 48,00	R\$ 70.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



106	Mt.	1.950	LINHA DE MADEIRA 7X7. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: PARÁ	R\$ 17,40	R\$ 33.930,00
108	Unid.	325	LIQUIBRILHO 18 LITROS. COTA PRINCIPAL. MARCA: IRAJA	R\$ 160,00	R\$ 52.000,00
109	Unid.	108	LIQUIBRILHO 18 LITROS. COTA RESERVADA. MARCA: IRAJA	R\$ 160,00	R\$ 17.280,00
110	Unid.	1.615	LIXA P/ FERRO 100. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: 3M	R\$ 2,00	R\$ 3.230,00
111	Unid.	1.565	LIXA MADEIRA Nº 150. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: 3M	R\$ 0,60	R\$ 939,00
112	Unid.	1.615	LIXA MASSA 100. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: 3M	R\$ 0,60	R\$ 969,00
113	Unid.	1.650	LIXA MASSA 150. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: 3M	R\$ 0,80	R\$ 1.320,00
114	Unid.	1.610	LIXA P/ MADEIRA 100. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: 3M	R\$ 0,60	R\$ 966,00
115	Unid.	1.620	LIXA P/ PAREDE Nº 100. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: 3M	R\$ 0,60	R\$ 972,00
116	Unid.	1.280	Lixa para parede nº 60. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: 3M	R\$ 0,85	R\$ 1.088,00
117	Unid.	694	MASSA CORRIDA 18 LITROS PVA. COTA PRINCIPAL. MARCA: BEMA	R\$ 25,90	R\$ 17.974,60
118	Unid.	231	MASSA CORRIDA 18 LITROS PVA. COTA RESERVADA. MARCA: BEMA	R\$ 25,90	R\$ 5.982,90
119	Unid.	550	MASSA CORRIDA 3600 ML PVA. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: BEMA	R\$ 19,90	R\$ 10.945,00
120	Unid.	549	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LITROS. COTA PRINCIPAL. MARCA: BEMA	R\$ 39,90	R\$ 21.905,10
121	Unid.	182	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LITROS. COTA RESERVADA. MARCA: BEMA	R\$ 39,90	R\$ 7.261,80
122	Unid.	520	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 3600 ML. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: BEMA	R\$ 29,90	R\$ 15.548,00
123	Unid.	510	MASSA PARA MADEIRA 900 ML. PARA MODELAR E REPAROS EM PORTAS DE MADEIRAS. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: EUCATEX	R\$ 10,90	R\$ 5.559,00
124	Unid.	2.150	PARAFUSO 6MM COM BUCHA. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: BELLENUS	R\$ 0,35	R\$ 752,50
125	Unid.	2.250	PARAFUSO 8MM COM BUCHA. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: BELLENUS	R\$ 0,50	R\$ 1.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



126	Unid.	1.410	PARAFUSO CASTELO N.10. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: BELLENUS	RS 1,40	RS 1.974,00
127	Unid.	1.410	PARAFUSO PARA TELHA DE AMIANTO 5/16 X 1,10. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: BELLENUS	RS 1,00	RS 1.410,00
128	Unid.	91	PIA COZINHA GRANITO 180X55/CB. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: GRANLUND	RS 520,00	R\$ 47.320,00
129	Unid.	215	PORTA DE FERRO VENEZIANA 210X80. COTA PRINCIPAL. MARCA: GEROTTO	RS 299,00	RS 64.285,00
130	Unid.	71	PORTA DE FERRO VENEZIANA 210X80. COTA RESERVADA. MARCA: GEROTTO	R\$ 299,00	RS 21.229,00
131	Unid.	212	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO EM INOX. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: METALPLAST	R\$ 14,00	RS 2.968,00
132	Kg	122	PREGO 12X12 SEM CABEÇA. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: GERDAU	RS 18,75	RS 2.287,50
133	Kg	187	PREGO 15X15 - KILO. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: GERDAU	RS 20,00	RS 3.740,00
134	Kg	242	PREGO 15X21. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: GERDAU	RS 22,00	RS 5.324,00
135	Kg	262	PREGO 17X21. EXCLUSIVO ME/EP. MARCA: GERDAU	RS 14,60	RS 3.825,20
136	Kg	295	PREGO 18X30 - (KILO). EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: GERDAU	RS 17,50	RS 5.162,50
137	Kg	397	PREGO 19X36. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: GERDAU	RS 13,75	RS 5.458,75
138	Kg	179	PREGO 10X10 SEM CABEÇA. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: GERDAU	RS 24,50	RS 4.385,50
140	Pct	1.650	REJUNTE PARA PISOS E REVESTIMENTO COM 1 KG. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: MONTES CLAROS	RS 5,00	RS 8.250,00
141	Mt	14.350	RIPA 5X1,5. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: PARÁ	RS 3,00	RS 43.050,00
142	Mt	1.459	TÁBUA DE PINHO 3X25. COTA PRINCIPAL. MARCA: PARÁ	RS 42,00	RS 61.278,00
143	Mt	486	TÁBUA DE PINHO 3X25. COTA RESERVADA. MARCA: PARÁ	RS 42,00	RS 20.412,00
144	Unid.	63	TANQUE EM GRANITO COM 1 BACIA E 1 BATEDOR PARA LAVAR ROUPA. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: TORRES	RS 375,00	RS 23.625,00
145	Unid.	61	TANQUE EM GRANITO COM 2 BACIAS E 1 BATEDOR PARA	RS 320,00	RS 19.520,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			LAVAR ROUPA. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: TORRES		
146	Unid.	33	TANQUE PARA LAVAR ROUPA COM 03 CUBAS CONCRETO DE 1.80M. EXCLUSIVO ME/EPP MARCA: GRANLUND	R\$ 240,00	R\$ 7.920,00
147	M2	3.038	TELA ALAMBRADO - METRO QUADRADO. COTA PRINCIPAL. MARCA: ARCELORMITAL	R\$ 9,98	R\$ 30.319,24
148	M2	1.012	TELA ALAMBRADO - METRO QUADRADO. COTA RESERVADA. MARCA: ARCELORMITAL	R\$ 9,98	R\$ 10.099,76
149	M2	2.010	TELA MANGUEIRO- METRO QUADRADO. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: ARCELORMITAL	R\$ 12,60	R\$ 25.326,00
150	M2	2.190	TELA PARA GALINHEIRO, MALHA 2, 1,80M DE ALTURA. COM TRATAMENTO GALVANIZADO. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: BELGO	R\$ 8,35	R\$ 18.286,50
151	M2	2.565	TELA PARA LAJE FIO 4.2 MM 2 X 3 X 15- METRO QUADRADO. COTA PRINCIPAL. MARCA: GERDAU	R\$ 6,00	R\$ 15.390,00
152	M2	855	TELA PARA LAJE FIO 4.2 MM 2 X 3 X 15- METRO QUADRADO. COTA RESERVADA. MARCA: GERDAU	R\$ 6,00	R\$ 5.130,00
154	M2	520	TELA TAPUME POLIPROPIENO PARA ISOLAMENTO DE AREAS DE RISCO, MALHA. 100X50MM, LARGURA 1,20M, COMPRIMENTO 50M. COTA RESERVADA. MARCA: ROMA	R\$ 48,00	R\$ 24.960,00
155	Unid.	32.625	TELHA COLONIAL PLAN. COTA PRINCIPAL. MARCA: JOÃO DE BARRO	R\$ 1,50	R\$ 48.937,50
156	Unid.	10.875	TELHA COLONIAL PLAN. COTA RESERVADA. MARCA: JOÃO DE BARRO	R\$ 1,50	R\$ 16.312,50
157	Unid.	83.625	TIJOLO FURADO 8 FUROS. COTA PRINCIPAL. MARCA: JOÃO DE BARRO	R\$ 1,00	R\$ 83.625,00
158	Unid.	27.875	TIJOLO FURADO 8 FUROS. COTA RESERVADA. MARCA: JOÃO DE BARRO	R\$ 1,00	R\$ 27.875,00
159	Unid.	14.900	TIJOLO LAMINADO A VISTA COM 02 FUROS. EXCLUSIVO ME/EPP MARCA: JOÃO DE BARRO	R\$ 1,40	R\$ 20.860,00
160	Unid.	30.560	TIJOLO OLARIA. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: JOÃO DE BARRO	R\$ 1,40	R\$ 42.784,00

[Handwritten signature]

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



161	Unid.	999	TINNER COM 1 LITRO. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: EUCATEX	R\$ 12,80	R\$ 12.787,20
162	Mt.	3.308	TRELIÇA - METRO. COTA PRINCIPAL. MARCA: GERDAU	R\$ 12,00	R\$ 39.696,00
163	Mt.	1.102	TRELIÇA - METRO. COTA RESERVADA. MARCA: GERDAU	R\$ 12,00	R\$ 13.224,00
164	Unid.	198	TRINCHA 1/2 MM. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: TIGRE	R\$ 1,00	R\$ 198,00
165	Unid.	183	TRINCHA 2/2 MM. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: TIGRE	R\$ 4,80	R\$ 878,40
167	Galão	323	VERNIZ INCOLOR 3,600 LTS. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: EUCATEX	R\$ 69,90	R\$ 22.577,70
168	Galão	300	VERNIZ INCOLOR 3,600 LTS MOGNO. EXCLUSIVO ME/EPP MARCA: EUCATEX	R\$ 74,00	R\$ 22.200,00
169	Unid.	88	VIGA I 101,6 X 4,9 X 4 - UNIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: ARCELORMITAL	R\$ 550,00	R\$ 48.400,00
170	Unid.	500	FIXADOR DE CAL PARA PINTURA. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: GLOBOFIX	R\$ 1,50	R\$ 750,00
171	Unid.	630	FUNDO PREPARADOR 18 LITROS. COTA PRINCIPAL. MARCA: BEMA	R\$ 108,00	R\$ 68.040,00
172	Unid.	210	FUNDO PREPARADOR 18 LITROS. COTA RESERVADA. MARCA: BEMA	R\$ 108,00	R\$ 22.680,00
173	Unid.	29.550	BLOCO DE CIMENTO 9/19/39 CM. COTA PRINCIPAL. MARCA: PREMOLDADOS	R\$ 3,50	R\$ 103.425,00
174	Unid.	9.850	BLOCO DE CIMENTO 9/19/39 CM. COTA RESERVADA. MARCA: PREMOLDADOS	R\$ 3,50	R\$ 34.475,00
175	Unid.	2.050	LIXA P/ PAREDE Nº 120. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: 3M	R\$ 0,80	R\$ 1.640,00
176	Unid.	595	MASSA PLASTICA 400 GRAMAS. PARA MODELAR E REPAROS EM PORTAS DE MADEIRAS E CARROS. EXCLUSIVO ME/EPP MARCA: CARPLAST	R\$ 12,50	R\$ 7.437,50
177	Unid.	142	PIA PARA COZINHA 1,80 M. EXCLUSIVO ME/EPP MARCA: TORRES	R\$ 370,00	R\$ 52.540,00
178	Unid.	142	PIA PARA COZINHA 2 M. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: TORRES	R\$ 420,00	R\$ 59.640,00
179	Mt	1.572	TABUA DE PINHO 3M X 0,20M. COTA PRINCIPAL. MARCA: PARÁ	R\$ 29,00	R\$ 45.588,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



180	Mt	523	TABUA DE PINHO 3M X 0,20M. COTA RESERVADA. MARCA: PARÁ	R\$ 29,00	R\$ 15.167,00
181	Mt	1.609	TABUA DE PINHO 3M X 0,30M . COTA PRINCIPAL. MARCA: PARÁ	R\$ 45,00	R\$ 72.405,00
182	Mt	536	TABUA DE PINHO 3M X 0,30M . COTA RESERVADA. MARCA: PARÁ	R\$ 45,00	R\$ 24.120,00
183	Unid.	720	Tinta Látex Acrílica 18 L para Parede. Cor à Definir Acabamento Fosco Embalagem 18 L Uso Interno/Externo, Composição básica água Rendimento desejável Lata 18L de 280m ² a 380m ² por demão Categoria Premium Aplicação com Rolo de Lã, Pincel ou Pistola Indicação Reboco, Massa Acrílica, Texturas, Concreto, Fibrocimento, Gesso e Superfícies Internas de Massa Corrida Diluição Rolo e Pincel 30% a 50% de água limpa em todas as demãos. Pistola 35% de água limpa Tempo de Secagem Toque 30 minutos. Entre demãos 2 a 4 horas. Final 4 horas Baixo odor Lavável Antimofo. Referências Coral, Suvinil, Sherwin Williams ou tecnicamente equivalente em qualidade. COTA PRINCIPAL. MARCA: SUVINIL	R\$ 114,90	R\$ 82.728,00
184	Unid.	240	Tinta Látex Acrílica 18 L para Parede. Cor à Definir Acabamento Fosco Embalagem 18 L Uso Interno/Externo, Composição básica água Rendimento desejável Lata 18L de 280m ² a 380m ² por demão Categoria Premium Aplicação com Rolo de Lã, Pincel ou Pistola Indicação Reboco, Massa Acrílica, Texturas, Concreto, Fibrocimento, Gesso e Superfícies Internas de Massa Corrida Diluição Rolo e Pincel 30% a 50% de água limpa em todas as demãos. Pistola 35% de água limpa Tempo de Secagem Toque 30 minutos. Entre demãos 2 a 4 horas. Final 4 horas Baixo odor Lavável Antimofo. Referências Coral, Suvinil, Sherwin Williams ou tecnicamente equivalente em qualidade. COTA RESERVADA. MARCA: SUVINIL	R\$ 114,90	R\$ 27.576,00
185	Galão	439	Tinta Látex Acrílica 3,6 L para Parede. Cor à Definir Acabamento Fosco Embalagem 3.6 L Uso	R\$ 27,90	R\$ 12.248,10

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			Interno/Externo, Composição básica água Rendimento desejável Lata 3,6L de 60m ² a 75m ² por demão Categoria Premium Aplicação com Rolo de Lã, Pincel ou Pistola Indicação Reboco, Massa Acrílica, Texturas, Concreto, Fibrocimento, Gesso e Superfícies Internas de Massa Corrida Diluição Rolo e Pincel 30% a 50% de água limpa em todas as demãos. Pistola 35% de água limpa Tempo de Secagem Toque 30 minutos. Entre demãos 2 a 4 horas. Final 4 horas Baixo odor Lavável Antimofo. Referências Coral, Suvinil, Sherwin Williams ou tecnicamente equivalente em qualidade. COTA PRINCIPAL. MARCA: SUVINIL		
186	Galão	146	Tinta Látex Acrílica 3,6 L para Parede. Cor à Definir Acabamento Fosco Embalagem 3.6 L Uso Interno/Externo, Composição básica água Rendimento desejável Lata 3,6L de 60m ² a 75m ² por demão Categoria Premium Aplicação com Rolo de Lã, Pincel ou Pistola Indicação Reboco, Massa Acrílica, Texturas, Concreto, Fibrocimento, Gesso e Superfícies Internas de Massa Corrida Diluição Rolo e Pincel 30% a 50% de água limpa em todas as demãos. Pistola 35% de água limpa Tempo de Secagem Toque 30 minutos. Entre demãos 2 a 4 horas. Final 4 horas Baixo odor Lavável Antimofo. Referências Coral, Suvinil, Sherwin Williams ou tecnicamente equivalente em qualidade. COTA RESERVADA. MARCA: SUVINIL	R\$ 27,90	R\$ 4.073,40
187	Unid.	540	Tinta Esmalte 1 L para Metais e Madeira. Cor à Definir Acabamento Alto Brilho Embalagem 1 L Uso Interno/Externo, Composição Esmalte à base de óleo Rendimento desejável 1 Litro 19 m ² por demão Categoria Premium Aplicação com Rolo de Lã, Pincel ou Pistola Indicação madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, cerâmica não vitrificada Diluente indicado aguarrás pincel/rolo Diluir no máximo 10%, Aplicação com pistola Diluir no máximo 30% Tempo de Secagem Ao toque 1 a 3 horas, Entre demãos 8 horas, Final 18	R\$ 21,50	R\$ 11.610,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			horas Referências Coral, Suvinil, Sherwin Williams ou tecnicamente equivalente em qualidade. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: SUVINIL		
188	Unid.	488	Tinta Esmalte 3,6 L para Metais e Madeira. Cor à Definir Acabamento Alto Brilho Embalagem 3,6 L Uso Interno/Externo, Composição Esmalte à base de óleo Rendimento desejável Lata 3,6 L 75m ² por demão Categoria Premium Aplicação com Rolo de Lã, Pincel ou Pistola Indicação madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, cerâmica não vitrificada Diluente indicado aguarrás pincel/rolo Diluir no máximo 10%, Aplicação com pistola Diluir no máximo 30% Tempo de Secagem Ao toque 1 a 3 horas, Entre demãos 8 horas, Final 18 horas Referências Coral, Suvinil, Sherwin Williams ou tecnicamente equivalente em qualidade. COTA PRINCIPAL. MARCA: SUVINIL	R\$ 49,90	R\$ 24.351,20
189	Unid.	162	Tinta Esmalte 3,6 L para Metais e Madeira. Cor à Definir Acabamento Alto Brilho Embalagem 3,6 L Uso Interno/Externo, Composição Esmalte à base de óleo Rendimento desejável Lata 3,6 L 75m ² por demão Categoria Premium Aplicação com Rolo de Lã, Pincel ou Pistola Indicação madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, cerâmica não vitrificada Diluente indicado aguarrás pincel/rolo Diluir no máximo 10%, Aplicação com pistola Diluir no máximo 30% Tempo de Secagem Ao toque 1 a 3 horas, Entre demãos 8 horas, Final 18 horas Referências Coral, Suvinil, Sherwin Williams ou tecnicamente equivalente em qualidade. COTA RESERVADA. MARCA: SUVINIL	R\$ 49,90	R\$ 8.083,80
190	Unid.	522	Tinta Esmalte Secagem Rapida 3,6 L para Metais e Madeira. Cor à Definir Acabamento Alto Brilho Embalagem 3,6 L Uso Interno/Externo, Composição Esmalte à base de óleo Rendimento desejável Lata 3,6 L 75m ² por demão Categoria Premium Aplicação com Rolo de Lã, Pincel ou Pistola Indicação madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, cerâmica não vitrificada Diluente	R\$ 49,90	R\$ 26.047,80

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			indicado aguarrás pincel/rolo Diluir no máximo 10%, Aplicação com pistola Diluir no máximo 30% Tempo de Secagem Ao toque 20 a 30 minutos, Entre demãos 30 minutos a 2 horas, Final 5 horas Referências Coral, Suvinil, Sherwin Williams ou tecnicamente equivalente em qualidade. COTA PRINCIPAL. MARCA: SUVINIL		
191	Unid.	173	Tinta Esmalte Secagem Rapida 3,6 L para Metais e Madeira. Cor à Definir Acabamento Alto Brilho Embalagem 3,6 L Uso Interno/Externo, Composição Esmalte à base de óleo Rendimento desejável Lata 3,6 L 75m ² por demão Categoria Premium Aplicação com Rolo de Lã, Pincel ou Pistola Indicação madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, cerâmica não vitrificada Diluente indicado aguarrás pincel/rolo Diluir no máximo 10%, Aplicação com pistola Diluir no máximo 30% Tempo de Secagem Ao toque 20 a 30 minutos, Entre demãos 30 minutos a 2 horas, Final 5 horas Referências Coral, Suvinil, Sherwin Williams ou tecnicamente equivalente em qualidade. COTA RESERVADA. MARCA: SUVINIL	R\$ 49,90	R\$ 8.632,70
192	Unid.	615	Tinta Látex PVA 18 L para Parede. Cor à definir Acabamento Fosco Embalagem 18 L Uso Interno Composição básica água e PVA (Policloreto de Vinila) Rendimento desejável Lata 18L de 280m ² a 380m ² por demão Categoria Premium Aplicação com Rolo de Lã, Pincel ou Pistola Indicação Superfícies Internas de Massa Corrida Diluição Rolo e Pincel 30% a 50% de água limpa em todas as demãos. Pistola 35% de água limpa Tempo de Secagem Toque 30 minutos. Entre demãos 2 a 4 horas. Final 4 horas Baixo odor Lavável Antimofó. Prazo de Validade 36 meses. Referências Coral, Suvinil, Sherwin Williams ou tecnicamente equivalente em qualidade. COTA PRINCIPAL. MARCA: SUVINIL	R\$ 98,30	R\$ 60.454,50
193	Unid.	205	Tinta Látex PVA 18 L para Parede. Cor à definir Acabamento Fosco Embalagem 18 L Uso Interno	R\$ 98,30	R\$ 20.151,50

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			Composição básica água e PVA (Policloreto de Vinila) Rendimento desejável Lata 18L de 280m ² a 380m ² por demão Categoria Premium Aplicação com Rolo de Lã, Pincel ou Pistola Indicação Superfícies Internas de Massa Corrida Diluição Rolo e Pincel 30% a 50% de água limpa em todas as demãos. Pistola 35% de água limpa Tempo de Secagem Toque 30 minutos. Entre demãos 2 a 4 horas. Final 4 horas Baixo odor Lavável Antimofo. Prazo de Validade 36 meses. Referências Coral, Suvinil, Sherwin Williams ou tecnicamente equivalente em qualidade. COTA RESERVADA. MARCA: SUVINIL		
194	Unid.	345	TINTA PARA PISO 18 L. , COR à Definir, Lata de 18 Litros, aplicação interior e exterior, com as seguintes especificações técnicas diluição para repintura de 10 a 20% e rendimento mínimo de 225 M /demão/lata de 18 litros. Fabricantes e linha para referência SUVINIL PARA PISOS ou similar de igual qualidade e mesmas especificações técnicas. COTA PRINCIPAL. MARCA: SUVINIL	R\$ 143,00	R\$ 49.335,00
195	Unid.	115	TINTA PARA PISO 18 L. , COR à Definir, Lata de 18 Litros, aplicação interior e exterior, com as seguintes especificações técnicas diluição para repintura de 10 a 20% e rendimento mínimo de 225 M /demão/lata de 18 litros. Fabricantes e linha para referência SUVINIL PARA PISOS ou similar de igual qualidade e mesmas especificações técnicas. COTA RESERVADA. MARCA: SUVINIL	R\$ 143,00	R\$ 16.445,00
196	Unid.	4.320	ESTRIBO 10X20. EXCLUSIVO ME/EPP MARCA: GERDAU	R\$ 1,00	R\$ 4.320,00
197	Unid.	100	MANILHA DE 100x100. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: PREMOLDADOS	R\$ 530,00	R\$ 53.000,00
198	Unid.	1.598	ESTRIBOS 17X7/ 4.2MM. COTA PRINCIPAL. MARCA: GERDAU	R\$ 1,00	R\$ 1.598,00
199	Unid.	532	ESTRIBOS 17X7/ 4.2MM.COTA RESERVADA. MARCA: GERDAU	R\$ 1,00	R\$ 532,00
200	Pct	868	GESSO PACOTE COM 1 KG. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: LIDER	R\$ 5,00	R\$ 4.340,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



201	Mt	5.540	CORDA PET TRANÇADA, TAMANHOS 12MM, 111M, 11KG. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: RIOMAR	R\$ 3,99	R\$ 22.104,60
202	Mt	5.540	CORDA PET TRANÇADA, TAMANHOS 8MM, 228M, 11KG. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: RIOMAR	R\$ 3,00	R\$ 16.620,00
203	Mt	570	CORRENTE ZINCADA ELO CURTO 8,00MM. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: BELLENUS	R\$ 24,90	R\$ 14.193,00
204	Unid.	395	MOURÃO DE CON CRETO PREMOLDADO. PARA EXECUÇÃO DE CERCA E ALAMBRADO, COMPRIMENTO TOTAL DE 3.00M COM PROJEÇÃO VERTICAL DE 2,80M, SEÇÃO TRANSVERSAL COM 10X15 CM NA BASE E 10X11 CM NO TOPO, TIPO TIPO ESTICADOR COM INCLINAÇÃO DE 45 GRAUS NA PONTA, NO FORMATO RETANGULAR, COM 14 FUROS ESPACADOS A CADA 20 CM. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: PREMOLDADOS	R\$ 86,00	R\$ 33.970,00
205	Unid.	325	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO. UTILIZADO EM CERCA PARA RECINTO, COMPRIMENTO DE 2,50 M, SEÇÃO TRANSVERSAL COM 20 CM DE DIÂMETRO, TIPO RETO, NO FORMATO REDONDO, SEM FUROS. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: BARREIROS	R\$ 62,00	R\$ 20.150,00
206	Unid.	162	PORTA ALMOFADA 100X210. EXCLUSIVO ME/EPP. EXCLUSIVO ME/EPP MARCA: RIBEIRO	R\$ 445,00	R\$ 72.090,00
207	Unid.	744	POSTE DE EUCALIPTO 2,2M, REDONDO. COTA PRINCIPAL. MARCA: BARREIROS	R\$ 18,00	R\$ 13.392,00
208	Unid.	247	POSTE DE EUCALIPTO 2,2M, REDONDO.COTA RESERVADA. MARCA: BARREIROS	R\$ 18,00	R\$ 4.446,00
209	M3	48	PRANCHA DE JATOBA - METRO CUBICO. COTA PRINCIPAL. MARCA: PARÁ	R\$ 3.990,00	R\$ 191.520,00
210	M3	16	PRANCHA DE JATOBA - METRO CUBICO. COTA RESERVADA. MARCA:PARÁ	R\$ 3.990,00	R\$ 63.840,00
211	Unid.	305	ZARCÃO 900ML. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: PRIMETEX	R\$ 16,00	R\$ 4.880,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



212	Unid.	120	TUBO DE FERRO CALVANIZADO 2. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: ARCELORMITAL	R\$ 169,90	R\$ 20.388,00
213	Unid.	87	TUBO DE FERRO CALVANIZADO 3\ COTA PRINCIPAL. MARCA: ARCELORMITAL	R\$ 260,90	R\$ 22.698,30
214	Unid.	28	TUBO DE FERRO CALVANIZADO 3\ COTA RESERVADA. MARCA: ARCELORMITAL	R\$ 260,90	R\$ 7.305,20
215	M2	1.630	CERAMICA 33x60 CM PARA REVESTIMENTO. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: EMBRAMACO	R\$ 40,00	R\$ 65.200,00
216	Mt	5.790	CORDA DE SEDA DE 20,0MM. EXCLUSIVO ME/EPP MARCA: RIOMAR	R\$ 9,00	R\$ 52.110,00
217	Mt	5.453	CORDOALHA DE AÇO 7 fios 3/8. COTA PRINCIPAL. MARCA: BELLENUS	R\$ 5,88	R\$ 32.063,64
218	Mt	1.817	CORDOALHA DE AÇO 7 fios 3/8. COTA RESERVADA. MARCA: BELLENUS	R\$ 5,88	R\$ 10.683,96
219	Unid.	410	GRAMPO PARA VIRGA DE MADEIRA 12MM 15X20 CM. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: JMA	R\$ 44,00	R\$ 18.040,00
220	Unid.	455	ESTICADOR PARA CORDOALHA 3/8x35cm. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: BELLENUS	R\$ 20,00	R\$ 9.100,00
221	Unid.	515	GRAMPO PARA CORDOALHA 3/8. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: BELLENUS	R\$ 3,00	R\$ 1.545,00
222	Unid.	250	BARRA DE APOIO PNE 80 CM. BARRA, MATERIAL EM AÇO INOXIDAVEL, TIPO APOIO RETA, TAMANHO 80 CM, APLICAÇÃO PARA DEFICIENTES, PADRAO NBR 9050-2015. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: METALPLAST	R\$ 65,90	R\$ 16.475,00
223	Unid.	247	BARRA DE APOIO PNE 40 CM. BARRA, MATERIAL EM AÇO INOXIDAVEL, TIPO APOIO RETA, TAMANHO 40 CM, APLICAÇÃO PARA DEFICIENTES, PADRAO NBR 9050-2015. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: METALPLAST	R\$ 45,00	R\$ 11.115,00
224	Unid.	910	ARRUELA ZINCADA AÇO CARBONO 1 polegada. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: BELLENUS	R\$ 1,00	R\$ 910,00
225	Mt	380	CHAPA ZINCADA 30CM. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: GERDAU	R\$ 9,55	R\$ 3.629,00
226	Unid.	315	CHUMBADOR de ardósia 60 cm. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: PREMOLDADOS	R\$ 13,75	R\$ 4.331,25

[Handwritten signature] 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 - Centro - CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40



227	Unid.	1.370	FERRO 4.2MM NERVURADO. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: GERDAU	R\$ 10,45	R\$ 14.316,50
228	Unid.	860	FERRO nervurado 5.0. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: GERDAU	R\$ 15,45	R\$ 13.287,00
229	Unid.	151	JANELA BASCULANTE FERRO 0,60X0,80. EXCLUSIVO ME/EPP MARCA: GEROTTO	R\$ 150,00	R\$ 22.650,00
230	Unid.	231	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO 100X100. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: ALLUME	R\$ 199,00	R\$ 45.969,00
231	Unid.	162	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO 120X100. COTA PRINCIPAL. MARCA: ALLUME	R\$ 249,00	R\$ 40.338,00
232	Unid.	54	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO 120X100. COTA RESERVADA. MARCA: ALLUME	R\$ 249,00	R\$ 13.446,00
233	Unid.	161	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO 100X150. COTA PRINCIPAL. MARCA: ALLUME	R\$ 318,00	R\$ 51.198,00
234	Unid.	53	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO 100X150. COTA RESERVADA. MARCA: ALLUME	R\$ 318,00	R\$ 16.854,00
235	Unid.	166	JANELA DE veneziana EM FERRO 100X150. COTA PRINCIPAL. MARCA: GEROTTO	R\$ 339,00	R\$ 56.274,00
236	Unid.	55	JANELA DE veneziana EM FERRO 100X150. COTA RESERVADA. MARCA: GEROTTO	R\$ 339,00	R\$ 18.645,00
237	M2	300	TELA MOEDA CHAPA 14- METRO QUADRADO. EXCLUSIVO ME/EPP MARCA: PRATA FORTE	R\$ 136,00	R\$ 40.800,00
238	Unid.	500	TELHA PVC 242X0,86. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: FORTLEV	R\$ 126,00	R\$ 63.000,00
239	Unid.	180	TRINCHA 5 MM. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: TIGRE	R\$ 10,00	R\$ 1.800,00
240	Unid.	495	BARRA ROSCADA ZINCADA COM 1 METRO DE COMPRIMENTO 1 POLEGADA. COTA PRINCIPAL. MARCA: BELLENUS	R\$ 56,45	R\$ 27.942,75
241	Unid.	165	BARRA ROSCADA ZINCADA COM 1 METRO DE COMPRIMENTO 1 POLEGADA. COTA RESERVADA. MARCA: BELLENUS	R\$ 56,45	R\$ 9.314,25
242	Unid.	6.370	PORCA 1 POLEGADA. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: BELLENUS	R\$ 3,00	R\$ 19.110,00
243	Unid.	1.970	ARRUELA 1 POLEGADA. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: BELLENUS	R\$ 1,55	R\$ 3.053,50
244	Unid.	110	TINTA ASFALTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE	R\$ 375,00	R\$ 41.250,00

[Handwritten signature]
18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			BALDRAME 18L. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: QUARTIZOLIT		
245	Unid.	160	ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO PARA ARGAMASSAS E CHAPISCO 18K. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: QUARTIZOLIT	R\$ 319,00	R\$ 51.040,00
246	M2	2.445	PORCELANATO POLIDO 80X80. COTA PRINCIPAL. MARCA: EMBRAMACO	R\$ 61,00	R\$ 149.145,00
247	M2	815	PORCELANATO POLIDO 80X80 . COTA RESERVADA. MARCA: EMBRAMACO	R\$ 61,00	R\$ 49.715,00
248	Mt.	840	MANGUEIRA DE NÍVEL TRANSPARENTE 1MM. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: ACQUA	R\$ 2,49	R\$ 2.091,60
249	M2	304	PEDRA DE GRANITO EM VERDE UBATUBA. COTA PRINCIPAL. MARCA: GRANLUND	R\$ 236,00	R\$ 71.744,00
250	M2	101	PEDRA DE GRANITO EM VERDE UBATUBA. COTA RESERVADA. MARCA: GRANLUND	R\$ 236,00	R\$ 23.836,00
251	Unid.	68	PIA COZINHA GRANITO 120X100. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: GRANLUND	R\$ 379,00	R\$ 25.772,00
252	Unid.	152	PORTA DE MADEIRA EM ALMOFADA 80X210 COMPLETA. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: RIBEIRO	R\$ 272,00	R\$ 41.344,00
253	Unid.	7.240	ISOPOR PARA LAJE 1M. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: ISONORT	R\$ 6,60	R\$ 47.784,00
254	Unid.	1.030	TELHA FIBROCIMENTO 153X110MM. EXCLUSIVO ME/EPP MARCA: MULTILIT	R\$ 51,50	R\$ 53.045,00
255	Unid.	945	TELHA FIBROCIMENTO 2,13X1,1,10. EXCLUSIVO ME/EPP MARCA: MULTILIT	R\$ 70,00	R\$ 66.150,00
256	Unid.	711	TELHA FIBROCIMENTO 3,00X1,1,10. COTA PRINCIPAL MARCA: MULTILIT	R\$ 119,90	R\$ 85.248,90
257	Unid.	236	TELHA FIBROCIMENTO 3,00X1,1,10. COTA RESERVADA. MARCA: MULTILIT	R\$ 119,90	R\$ 28.296,40
258	Unid.	1.470	TELHA CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO. COTA PRINCIPAL. MARCA: MULTILIT	R\$ 69,90	R\$ 102.753,00
259	Unid.	490	TELHA CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO. COTA RESERVADA. MARCA: MULTILIT	R\$ 69,90	R\$ 34.251,00

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



260	Unid.	4.280	TELHA CUMEEIRA DE BARRO. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: JOÃO DE BARRO	R\$ 4,99	RS 21.357,20
262	Unid.	330	Manta Asfáltica Auto Adesiva Aluminizada - 30cm X 10m. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: DRYKO	R\$ 42,00	RS 13.860,00
263	Unid.	248	Manta Asfáltica Auto Adesiva Aluminizada - 100cm X 10m. COTA PRINCIPAL. MARCA: DRYKO	R\$ 145,00	RS 35.960,00
264	Unid.	82	Manta Asfáltica Auto Adesiva Aluminizada - 100cm X 10m. COTA RESERVADA. MARCA: DRYKO	R\$ 145,00	RS 11.890,00
266	Unid.	960	FITA CREPE 24X50. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: TIGRE	R\$ 4,20	RS 4.032,00
267	Unid.	1.120	FITA CREPE 48X50. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: TIGRE	R\$ 8,70	RS 9.744,00
268	Unid.	517	DISCO DE CORTE PARA FERRO. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: NORTON	R\$ 2,80	RS 1.447,60
269	Unid.	17.100	TELHA AMERICANA(CAPA E BICA). EXCLUSIVO ME/EPP MARCA: CRUZADO	R\$ 2,70	RS 46.170,00
270	Unid.	468	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA. EXCLUSIVO ME/EPP MARCA: PRATIK	R\$ 7,50	RS 3.510,00
274	Unid.	230	MANTA ASFALTICA LIQUIDA 18 LITROS. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: DRYKO	R\$ 248,00	RS 57.040,00
275	Unid.	3.020	PORCA SEXTAVADA POLIDA 3/8. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: BELLENUS	R\$ 0,25	RS 755,00
276	Unid.	2.970	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 5/16. EXCLUSIVO ME/EPP MARCA: BELLENUS	R\$ 0,20	RS 594,00
277	Unid.	2.480	PORCA BORBOLETA ZINCADA 3/8. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: BELLENUS	R\$ 0,34	RS 843,20
278	Unid.	2.480	PORCA SEXTAVADA POLIDA 1/4. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: BELLENUS	R\$ 0,40	RS 992,00
279	Unid.	2.480	PORCA SEXTAVADA POLIDA 5/32. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: BELLENUS	R\$ 0,25	RS 620,00
281	Unid.	2.380	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 3/4. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: BELLENUS	R\$ 1,25	RS 2.975,00
282	Unid.	454	SELADOR ACRÍLICO 18L. COTA PRINCIPAL. MARCA: BEMA	R\$ 71,50	RS 32.461,00
283	Unid.	151	SELADOR ACRÍLICO 18L. COTA RESERVADA. MARCA: BEMA	R\$ 71,50	RS 10.796,50

[Handwritten signature]

20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



284	Unid.	300	SELADOR ACRÍLICO 3600 ML. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: BEMA	R\$ 33,70	R\$ 10.110,00
TOTAL GERAL:					RS 7.699.378,75

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

III - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, pela Secretaria Municipal Requisitante.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.**

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados

[Handwritten signature]



os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do referido processo licitatório que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **48 (quarente e oito) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

07 - DAS PENALIDADES

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até três anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência das infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções impostas no artigo 156 do mesmo diploma legal, a saber:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa:

7.2.2.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 30^o (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.2.2. de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da ata, quando for o caso;

7.2.2.3. de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto licitatório;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar;



7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

08 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Durante a vigência desta ata de registro, os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses de impossibilidade da manutenção dos preços registrados ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos produtos, observadas as seguintes condições:

- a) Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e a contratada não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, esta poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento;
- b) Os preços poderão ser revistos, nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante os procedimentos legais;
- c) A comprovação para efeitos de revisão de preços deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação de preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, listas de preços, notas fiscais de aquisição, de transportes, encargos etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;
- d) A Comissão de Gerenciamento de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, solicitar redução de valores mediante pesquisa de mercado;
- e) Comprovada a redução/aumento dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do pactuado, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração o Proponente registrado será convocado pela Contratante para a devida alteração do valor contratado;
- f) Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, após o pedido de revisão do preço, o pedido de fornecimento contratado, quando solicitado pela Secretaria Municipal Requisitante, deverá ser realizado pela contratada pelo valor contido nesta ata, vedada a interrupção do fornecimento em razão do protocolo de pedido de equilíbrio pela contratada.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O recebimento provisório será realizado por servidor designado pela autoridade competente, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor contratual para recebimento definitivo.

II - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em e por força das disposições legais em vigor.

III - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.



10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - a detentora não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a detentora sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

H - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso não aceitas as razões do pedido.

II - O cancelamento dos preços registrados, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

III - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

IV - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador da respectiva ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO



I – Os fornecimentos dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o recebimento dos itens, do objeto desta licitação será de responsabilidade de cada **Secretaria Municipal Requisitante**, responsáveis por acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto os seguintes servidores: Vilmar Rodrigues Júnior, Ricardo Rodrigues Pereira, José Ricardo Mendes Aguiar, Kátia Valéria Mendes da Silva, Elza Regina Rosário dos Reis, Flávio dos Santos Ferreira, Edson Rodrigues Ramos, Amanda Caires Mendes, Andressa Vieira Rodrigues, Dafne Cardoso Teixeira, Mariano Borges de Farias Neto, Gabriel Brito Mendes e Danilo Pereira dos Santos, de acordo com o que dispõe o art. 19, I e II da Lei 2.893/2013, bem como o que dispõe o Art. 5º, § 2º do Decreto Municipal 021/2022 de 07 de março de 2022. Caberá ao respectivo Setor Requisitante solicitar, receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação juntamente com o acompanhamento do Departamento de Almojarifado, conforme a solicitação, observado o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21. Caso ocorra qualquer anormalidade ou eventualidade na execução, o setor requisitante deverá, após devida notificação ao fornecedor, reportar os fatos à Controladoria Interna, para que sejam tomadas as devidas providências, conforme Art. 22 do Capítulo IV do Decreto Municipal Nº 20 de 06 de Abril de 2021.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

I- Da Contratada:

- a) – Entregar os produtos em perfeito estado de conservação, no local informado pela requisitante, com acompanhamento do Departamento de ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 – Bairro: Santo Antônio – nesta cidade, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- b) - O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial, de segunda a sexta-feira de 7:00 às 17:00 hs, considerando que toda a conferência dos produtos a serem entregues acontecerá no ato da entrega por profissional previamente estipulado pela administração pública, considerando que a carga e descarga dos produtos é de responsabilidade da fornecedora;
- c)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- d)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- e)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- f)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- g)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;



h)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

i)-Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

II- Da Contratante:

a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;

d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;

e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f)-Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;

g)-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

14 – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

I) Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de registro de preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

II) A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

III) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

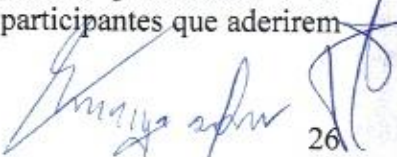
IV) Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

V) O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

VI) Dos limites para as adesões de órgãos não participantes:

a) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

b) O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.


26



15 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

15.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 002/2024** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, 26 de abril de 2024.

RONALDO ALVES SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONSTRUMINAS MAT. CONST. E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Amauri Conceição da Silva

CPF nº 966.221.726-68

SIGNATÁRIA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2024, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, o Ilmº. Secretário Municipal de Administração e Finanças, constituído por Delegação, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr. **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da C.I. nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 849.656.146-15, nos termos do inciso II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: **NORTEFERRO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, localizado na Avenida Deputado Esteves Rodrigues, nº 445 no bairro Centro, na cidade de Montes Claros, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 02.447.026/0001-08, neste ato representado por Victor Manoel Rangel Soares, portador da Carteira de Identidade nº MG-20.307.146, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 133.752.436-00, conforme especificações a seguir discriminadas.

01 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Construção, a serem realizadas de forma parcelada, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes**, conforme especificação abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unit.	Valor Total
82	Unid.	185	ESQUADRIA PARA PORTA 14CM. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: FIXOFER.	R\$ 60,00	R\$ 11.100,00
153	M2	1.560	TELA TAPUME POLIPROPIENO PARA ISOLAMENTO DE AREAS DE RISCO, MALHA. 100X50MM, LARGURA 1,20M, COMPRIMENTO 50M. COTA PRINCIPAL. MARCA: BEL TOOLS.	R\$ 47,99	R\$ 74.864,40
280	Unid.	2.380	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 12MM. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: BELENUS.	R\$ 0.50	R\$ 1.190,00
TOTAL GERAL:					RS 87.154,40

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.



II - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

III - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, pela Secretaria Municipal Requisitante.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.**

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do referido processo licitatório que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **48 (quarente e oito) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



III - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

07 - DAS PENALIDADES

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até três anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência das infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções impostas no artigo 156 do mesmo diploma legal. a saber:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa:

7.2.2.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.2.2. de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da ata, quando for o caso;

7.2.2.3. de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto licitatório;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar;

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

08 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Durante a vigência desta ata de registro, os preços pactuados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses de impossibilidade da manutenção dos preços registrados ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos produtos, observadas as seguintes condições:



- a) Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e a contratada não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, esta poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento;
- b) Os preços poderão ser revistos, nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante os procedimentos legais;
- c) A comprovação para efeitos de revisão de preços deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação de preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, listas de preços, notas fiscais de aquisição, de transportes, encargos etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;
- d) A Comissão de Gerenciamento de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, solicitar redução de valores mediante pesquisa de mercado;
- e) Comprovada a redução/aumento dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do pactuado, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração o Proponente registrado será convocado pela Contratante para a devida alteração do valor contratado;
- f) Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, após o pedido de revisão do preço, o pedido de fornecimento contratado, quando solicitado pela Secretaria Municipal Requisitante, deverá ser realizado pela contratada pelo valor contido nesta ata, vedada a interrupção do fornecimento em razão do protocolo de pedido de reequilíbrio pela contratada.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O recebimento provisório será realizado por servidor designado pela autoridade competente, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor contratual para recebimento definitivo.

II - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em e por força das disposições legais em vigor.

III - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;



E – a detentora não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – a detentora sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

H - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso não aceitas as razões do pedido.

II - O cancelamento dos preços registrados, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

III - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

IV - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador da respectiva ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

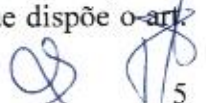
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – Os fornecimentos dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o recebimento dos itens, do objeto desta licitação será de responsabilidade de cada **Secretaria Municipal Requisitante**, responsáveis por acompanhar e fiscalizar o comprimento do objeto os seguintes servidores: Vilmar Rodrigues Júnior, Ricardo Rodrigues Pereira, José Ricardo Mendes Aguiar, Kátia Valéria Mendes da Silva, Elza Regina Rosário dos Reis, Flávio dos Santos Ferreira, Edson Rodrigues Ramos, Amanda Caires Mendes, Andressa Vieira Rodrigues, Dafne Cardoso Teixeira, Mariano Borges de Farias Neto, Gabriel Brito Mendes e Danilo Pereira dos Santos, de acordo com o que dispõe o art.


5



19, I e II da Lei 2.893/2013, bem como o que dispõe o Art. 5º, § 2º do Decreto Municipal 021/2022 de 07 de março de 2022. Caberá ao respectivo Setor Requisitante solicitar, receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação juntamente com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado, conforme a solicitação, observado o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21. Caso ocorra qualquer anormalidade ou eventualidade na execução, o setor requisitante deverá, após devida notificação ao fornecedor, reportar os fatos à Controladoria Interna, para que sejam tomadas as devidas providências, conforme Art. 22 do Capítulo IV do Decreto Municipal Nº 20 de 06 de Abril de 2021.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

I- Da Contratada:

- a) – Entregar os produtos em perfeito estado de conservação, no local informado pela requisitante, com acompanhamento do Departamento de ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 – Bairro: Santo Antônio – nesta cidade, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- b) - O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial, de segunda a sexta-feira de 7:00 às 17:00 hs, considerando que toda a conferência dos produtos a serem entregues acontecerá no ato da entrega por profissional previamente estipulado pela administração pública, considerando que a carga e descarga dos produtos é de responsabilidade da fornecedora;
- c)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- d)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- e)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- f)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- g)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;
- h)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- i)-Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

II- Da Contratante:

- a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;



- e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f)-Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g)-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

14 – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

I) Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de registro de preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

II) A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

III) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

IV) Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

V) O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

VI) Dos limites para as adesões de órgãos não participantes:

- a) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

15.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 002/2024** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, 26 de abril de 2024.



RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RONALDO ALVES SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



NORTEFERRO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

Victor Manoel Rangel Soares

CPF nº 133.752.436-00

SIGNATÁRIA

02.447.026/0001-08
INSC. EST. 433.734987.00-80
NORTEFERRO COMÉRCIO E
CONSTRUÇÕES LTDA.
AV. DEP. ESTEVES RODRIGUES, 445
VILA JOÃO GORDO - CEP 39.400-215
MONTES CLAROS - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2024, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, o Ilmº. Secretário Municipal de Administração e Finanças, constituído por Delegação, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr. **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da C.I. nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 849.656.146-15, nos termos do inciso II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024**, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: **RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA**, localizado na Rua do Comércio, nº 770, Subsolo no bairro Centro, na cidade de Frederico Westphalen, estado de Rio Grande do Sul, cujo CNPJ é 20.784.313/0001-95, neste ato representado por Jéssica Tonello Martins, portador da Carteira de Identidade nº 9101661453, expedida pela SJS/RS e do CPF nº 015.644.290-67, conforme especificações a seguir discriminadas.

01 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Construção, a serem realizadas de forma parcelada, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes**, conforme especificação abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unit.	Valor Total
74	Unid.	218	COLA MADEIRA BRANCA 1KG. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: KALA	R\$ 15,79	R\$ 3.442,22
87	Unid.	310	FECHADURA EXTERNA INOX COM MAÇANETA. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: 3F	R\$ 37,99	R\$ 11.776,90
166	Unid.	205	TRINCHA 3/4 MM. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: ROMA	R\$ 1,49	R\$ 305,45
261	Unid.	440	Cola Veda Tudo Massa Epoxi 100G. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: HENKEL	R\$ 12,99	R\$ 5.715,60
TOTAL GERAL:					R\$ 21.240,17

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.



II - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

III - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, pela Secretaria Municipal Requisitante.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.**

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do referido processo licitatório que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **48 (quarente e oito) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2



III - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

07 - DAS PENALIDADES

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até três anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência das infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções impostas no artigo 156 do mesmo diploma legal, a saber:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa:

7.2.2.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.2.2. de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da ata, quando for o caso;

7.2.2.3. de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto licitatório;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar;

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

08 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Durante a vigência desta ata de registro, os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses de impossibilidade da manutenção dos preços registrados ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos produtos, observadas as seguintes condições:



- a) Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e a contratada não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, esta poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento;
- b) Os preços poderão ser revistos, nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante os procedimentos legais;
- c) A comprovação para efeitos de revisão de preços deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação de preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, listas de preços, notas fiscais de aquisição, de transportes, encargos etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;
- d) A Comissão de Gerenciamento de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, solicitar redução de valores mediante pesquisa de mercado;
- e) Comprovada a redução/aumento dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do pactuado, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração o Proponente registrado será convocado pela Contratante para a devida alteração do valor contratado;
- f) Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, após o pedido de revisão do preço, o pedido de fornecimento contratado, quando solicitado pela Secretaria Municipal Requisitante, deverá ser realizado pela contratada pelo valor contido nesta ata, vedada a interrupção do fornecimento em razão do protocolo de pedido de reequilíbrio pela contratada.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O recebimento provisório será realizado por servidor designado pela autoridade competente, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor contratual para recebimento definitivo.

II - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em e por força das disposições legais em vigor.

III - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;



E – a detentora não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – a detentora sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

H - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso não aceitas as razões do pedido.

II - O cancelamento dos preços registrados, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

III - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

IV - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador da respectiva ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – Os fornecimentos dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o recebimento dos itens, do objeto desta licitação será de responsabilidade de cada **Secretaria Municipal Requisitante**, responsáveis por acompanhar e fiscalizar o comprimento do objeto os seguintes servidores: Vilmar Rodrigues Júnior, Ricardo Rodrigues Pereira, José Ricardo Mendes Aguiar, Kátia Valéria Mendes da Silva, Elza Regina Rosário dos Reis, Flávio dos Santos Ferreira, Edson Rodrigues Ramos, Amanda Caires Mendes, Andressa Vieira Rodrigues, Dafne Cardoso Teixeira, Mariano Borges de Farias Neto, Gabriel Brito Mendes e Danilo Pereira dos Santos, de acordo com o que dispõe o art.



19, I e II da Lei 2.893/2013, bem como o que dispõe o Art. 5º, § 2º do Decreto Municipal 021/2022 de 07 de março de 2022. Caberá ao respectivo Setor Requisitante solicitar, receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação juntamente com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado, conforme a solicitação, observado o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21. Caso ocorra qualquer anormalidade ou eventualidade na execução, o setor requisitante deverá, após devida notificação ao fornecedor, reportar os fatos à Controladoria Interna, para que sejam tomadas as devidas providências, conforme Art. 22 do Capítulo IV do Decreto Municipal Nº 20 de 06 de Abril de 2021.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

I- Da Contratada:

- a) – Entregar os produtos em perfeito estado de conservação, no local informado pela requisitante, com acompanhamento do Departamento de ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 – Bairro: Santo Antônio – nesta cidade, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- b) - O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial, de segunda a sexta-feira de 7:00 às 17:00 hs, considerando que toda a conferência dos produtos a serem entregues acontecerá no ato da entrega por profissional previamente estipulado pela administração pública, considerando que a carga e descarga dos produtos é de responsabilidade da fornecedora;
- c)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- d)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- e)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- f)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- g)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;
- h)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- i)-Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

II- Da Contratante:

- a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;


6



- e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f)-Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g)-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

14 – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

I) Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de registro de preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

II) A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

III) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

IV) Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

V) O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

VI) Dos limites para as adesões de órgãos não participantes:

- a) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

15.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 002/2024** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



São Francisco/MG, 26 de abril de 2024.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JESSICA TONELLO Assinado de forma digital
MARTINS:015644 por JESSICA TONELLO
29067 MARTINS:01564429067
Dados: 2024.04.26
09:47:56 -03'00'

RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA
Jéssica Tonello Martins
CPF nº 015.644.290-67
SIGNATÁRIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2024, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, o Ilmº. Secretário Municipal de Administração e Finanças, constituído por Delegação, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr. **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da C.I. nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 849.656.146-15, nos termos do inciso II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024**, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: **SECCO VIEIRA & CIA LTDA**, localizado na Rua Joaquim Felismino da Silva, nº 650 no bairro Parque Industrial Cacique, na cidade de Londrina, estado de Paraná, cujo CNPJ é 41.842.905/0001-07, neste ato representado por Fabiano Henrique Paulino, portador da Carteira de Identidade nº 10.576.887-7, expedido pela SESP/PR e do CPF nº 070.776.209-05, conforme especificações a seguir discriminadas.

01 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Construção, a serem realizadas de forma parcelada, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes**, conforme especificação abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unit.	Valor Total
265	M2	2.350	LONA PRETA. EXCLUIVO ME/EPP. MODELO 4X100. MARCA: PLASTLONA	R\$ 1,44	R\$ 3.384,00
TOTAL GERAL:					R\$ 3.384,00

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

III - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, pela Secretaria Municipal Requisitante.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.**

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do referido processo licitatório que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **48 (quarente e oito) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.



VII - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

07 - DAS PENALIDADES

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até três anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência das infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções impostas no artigo 156 do mesmo diploma legal, a saber:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa:

7.2.2.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 30^o (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.2.2. de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da ata, quando for o caso;

7.2.2.3. de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto licitatório;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar;

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

08 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Durante a vigência desta ata de registro, os preços pactuados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses de impossibilidade da manutenção dos preços registrados ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos produtos, observadas as seguintes condições:

a) Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e a contratada não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, esta poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento;

b) Os preços poderão ser revistos, nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante os procedimentos legais;

c) A comprovação para efeitos de revisão de preços deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação de preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, listas de preços, notas fiscais de aquisição, de transportes, encargos etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;



- d) A Comissão de Gerenciamento de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, solicitar redução de valores mediante pesquisa de mercado;
- e) Comprovada a redução/aumento dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do pactuado, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração o Proponente registrado será convocado pela Contratante para a devida alteração do valor contratado;
- f) Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, após o pedido de revisão do preço, o pedido de fornecimento contratado, quando solicitado pela Secretaria Municipal Requisitante, deverá ser realizado pela contratada pelo valor contido nesta ata, vedada a interrupção do fornecimento em razão do protocolo de pedido de reequilíbrio pela contratada.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O recebimento provisório será realizado por servidor designado pela autoridade competente, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor contratual para recebimento definitivo.

II - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em e por força das disposições legais em vigor.

III - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - a detentora não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a detentora sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

H - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.



*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso não aceitas as razões do pedido.

II - O cancelamento dos preços registrados, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

III - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

IV - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador da respectiva ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – Os fornecimentos dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o recebimento dos itens, do objeto desta licitação será de responsabilidade de cada **Secretaria Municipal Requisitante**, responsáveis por acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto os seguintes servidores: Vilmar Rodrigues Júnior, Ricardo Rodrigues Pereira, José Ricardo Mendes Aguiar, Kátia Valéria Mendes da Silva, Elza Regina Rosário dos Reis, Flávio dos Santos Ferreira, Edson Rodrigues Ramos, Amanda Caires Mendes, Andressa Vieira Rodrigues, Dafne Cardoso Teixeira, Mariano Borges de Farias Neto, Gabriel Brito Mendes e Danilo Pereira dos Santos, de acordo com o que dispõe o art. 19, I e II da Lei 2.893/2013, bem como o que dispõe o Art. 5º, § 2º do Decreto Municipal 021/2022 de 07 de março de 2022. Caberá ao respectivo Setor Requisitante solicitar, receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação juntamente com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado, conforme a solicitação, observado o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21. Caso ocorra qualquer anormalidade ou eventualidade na execução, o setor requisitante deverá, após devida notificação ao fornecedor, reportar os fatos à Controladoria Interna, para que sejam tomadas as devidas providências, conforme Art. 22 do Capítulo IV do Decreto Municipal Nº 20 de 06 de Abril de 2021.



13 – DAS OBRIGAÇÕES

I- Da Contratada:

- a) – Entregar os produtos em perfeito estado de conservação, no local informado pela requisitante, com acompanhamento do Departamento de ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 – Bairro: Santo Antônio – nesta cidade, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- b) - O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial, de segunda a sexta-feira de 7:00 às 17:00 hs, considerando que toda a conferência dos produtos a serem entregues acontecerá no ato da entrega por profissional previamente estipulado pela administração pública, considerando que a carga e descarga dos produtos é de responsabilidade da fornecedora;
- c)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- d)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- e)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- f)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- g)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;
- h)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- i)-Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

II- Da Contratante:

- a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f)-Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g)-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.



14 – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

I) Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de registro de preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

II) A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

III) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

IV) Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

V) O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

VI) Dos limites para as adesões de órgãos não participantes:

a) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

b) O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

15.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 002/2024** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, 26 de abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



Ronaldo Alves Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Documento assinado digitalmente

gov.br

LARISSA TATIANE SECCO AGACI

Data: 26/04/2024 10:07:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SECCO VIEIRA & CIA LTDA

Fabiano Henrique Paulino

CPF nº 070.776.209-05

SIGNATÁRIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2024, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, o Ilmº. Secretário Municipal de Administração e Finanças, constituído por Delegação, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr. **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da C.I. nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 849.656.146-15, nos termos do inciso II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: **T&T INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, localizado na Rua Barão de Cascalho, nº 500 – Sala 05 no bairro Centro, na cidade de Limeira, estado de São Paulo, cujo CNPJ é 26.348.306/0001-27, neste ato representado por Tiago Rodrigues Pereira, portador da Carteira de Identidade nº 44.512.716-8, expedido pela SSP/SP e do CPF nº 423.086.528-70, conforme especificações a seguir discriminadas.

01 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Construção**, a serem realizadas de forma parcelada, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes, conforme especificação abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unit.	Valor Total
99	Unid.	495	FITA DE DEMARCAÇÃO ZEBRADA SEM ADESIVO 48MMX30M. MARCA: PLASTCOR	R\$ 9,72	R\$ 4.811,40
TOTAL GERAL:					RS 4.811,40

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

III - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIAGO RODRIGUES PEREIRA: 42308652870

Assinatura eletrônica de TIAGO RODRIGUES PEREIRA, inscrita em sistema de autenticação eletrônica, emitida em 26/04/2024 às 14:52:18, com validade de 1 hora e 15 minutos, conforme Lei nº 14.133/2021, art. 1º, inciso I, § 1º, inciso II, e Lei nº 14.133/2021, art. 1º, inciso I, § 1º, inciso III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, pela Secretaria Municipal Requisitante.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.**

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do referido processo licitatório que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **48 (quarente e oito) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.



VII - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

07 - DAS PENALIDADES

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até três anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência das infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções impostas no artigo 156 do mesmo diploma legal, a saber:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa:

7.2.2.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.2.2. de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da ata, quando for o caso;

7.2.2.3. de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto licitatório;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar;

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

08 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Durante a vigência desta ata de registro, os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses de impossibilidade da manutenção dos preços registrados ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos produtos, observadas as seguintes condições:

a) Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e a contratada não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, esta poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento;

b) Os preços poderão ser revistos, nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante os procedimentos legais;

c) A comprovação para efeitos de revisão de preços deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação de preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, listas de preços, notas fiscais de aquisição, de transportes, encargos etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;



- d) A Comissão de Gerenciamento de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, solicitar redução de valores mediante pesquisa de mercado;
- e) Comprovada a redução/aumento dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do pactuado, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração o Proponente registrado será convocado pela Contratante para a devida alteração do valor contratado;
- f) Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, após o pedido de revisão do preço, o pedido de fornecimento contratado, quando solicitado pela Secretaria Municipal Requisitante, deverá ser realizado pela contratada pelo valor contido nesta ata, vedada a interrupção do fornecimento em razão do protocolo de pedido de reequilíbrio pela contratada.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O recebimento provisório será realizado por servidor designado pela autoridade competente, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor contratual para recebimento definitivo.

II - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em e por força das disposições legais em vigor.

III - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - a detentora não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a detentora sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

H - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.



*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso não aceitas as razões do pedido.

II - O cancelamento dos preços registrados, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

III - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

IV - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador da respectiva ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – Os fornecimentos dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o recebimento dos itens, do objeto desta licitação será de responsabilidade de cada **Secretaria Municipal Requisitante**, responsáveis por acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto os seguintes servidores: Vilmar Rodrigues Júnior, Ricardo Rodrigues Pereira, José Ricardo Mendes Aguiar, Kátia Valéria Mendes da Silva, Elza Regina Rosário dos Reis, Flávio dos Santos Ferreira, Edson Rodrigues Ramos, Amanda Caires Mendes, Andressa Vieira Rodrigues, Dafne Cardoso Teixeira, Mariano Borges de Farias Neto, Gabriel Brito Mendes e Danilo Pereira dos Santos, de acordo com o que dispõe o art. 19, I e II da Lei 2.893/2013, bem como o que dispõe o Art. 5º, § 2º do Decreto Municipal 021/2022 de 07 de março de 2022. Caberá ao respectivo Setor Requisitante solicitar, receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação juntamente com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado, conforme a solicitação, observado o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21. Caso ocorra qualquer anormalidade ou eventualidade na execução, o setor requisitante deverá, após devida notificação ao fornecedor, reportar os fatos à Controladoria Interna, para que sejam tomadas as devidas providências, conforme Art. 22 do Capítulo IV do Decreto Municipal Nº 20 de 06 de Abril de 2021.



13 – DAS OBRIGAÇÕES

I- Da Contratada:

- a) – Entregar os produtos em perfeito estado de conservação, no local informado pela requisitante, com acompanhamento do Departamento de ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 – Bairro: Santo Antônio – nesta cidade, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- b) - O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial, de segunda a sexta-feira de 7:00 às 17:00 hs, considerando que toda a conferência dos produtos a serem entregues acontecerá no ato da entrega por profissional previamente estipulado pela administração pública, considerando que a carga e descarga dos produtos é de responsabilidade da fornecedora;
- c)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- d)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- e)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- f)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- g)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;
- h)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- i)-Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

II- Da Contratante:

- a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f)-Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g)-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TIAGO
RODRIGUES
PEREIRA:
42308652870

Assinado eletronicamente por TIAGO RODRIGUES PEREIRA, 42308652870
DN: C=BR, O=CPNet, OU=AC SOLUT
Serial: 0, OU=019084000173
OU=Assinador, OU=Certificado PF A3
CN=TIAGO RODRIGUES PEREIRA-42308652870
Pacto: O signatário reconhece este documento
Localidade: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-09-02 10:40:28
PDF Reader versão: 3.1.2

T&T INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Tiago Rodrigues Pereira

CPF nº 423.086.528-70

SIGNATÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2024, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, o Ilmº. Secretário Municipal de Administração e Finanças, constituído por Delegação, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr. **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da C.I. nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 849.656.146-15, nos termos do inciso II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024**, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: **VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, localizado na Rua Prefeito João Gregório Galindo, nº 1426, Loja no bairro Morro do Perez, na cidade de Angra dos Reis, estado de Rio de Janeiro, cujo CNPJ é 31.868.625/0001-48, neste ato representado por Vinicius da Rocha Mendes, portador da Carteira de Identidade nº 22.173.939-4, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 136.867.387-24, conforme especificações a seguir discriminadas.

01 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Construção, a serem realizadas de forma parcelada, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes**, conforme especificação abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unit.	Valor Total
25	Unid.	2.120	ARRUELA LISA AÇO CARBONO POLIDA 5/32. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: ARRUELAS PRIMUS	R\$ 0,09	R\$ 190,80
28	Unid.	2.120	ARRUELA ZINCADA AÇO CARBONO 5/16. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: JOMARCA	R\$ 0,19	R\$ 402,80
39	Unid.	800	BISNAGA XADREZ 50 ML. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: JUNTALIDER	R\$ 4,49	R\$ 3.592,00
46	Unid.	1.580	BUCHA UNIVERSAL COM ABA, IDEAL PARA PAREDE DE CONCRETO. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: USAF/USAF	R\$ 0,09	R\$ 142,20
52	Unid.	290	CADEADO 20MM. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: BRAVO/BRAVO	R\$ 7,99	R\$ 2.317,10
53	Unid.	280	CADEADO 25MM. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: BRAVO/BRAVO	R\$ 9,99	R\$ 2.797,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



75	Unid.	257	COLA ARALDITE 10 MIN. COM 23GR. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: TEKBOND/TEKBOND	R\$ 26,49	R\$ 6.807,93
77	Unid.	760	CORANTE PARA TINTA ACRÍLICA 50ml. 50ml, para tingir tintas Látex à base de água (PVA e Acrílica), diversas tonalidades de cor, pré-pintura, ideal para colorir tintas Acrílicas ou de Latéx para Pinturas e Repinturas de ambientes. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: JUNTALIDER	R\$ 6,49	R\$ 4.932,40
81	Unid.	560	ESPUMA EXPANSIVA 400 ML. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: TYTAN	R\$ 18,99	R\$ 10.634,40
96	Unid.	225	FERROLHO PARA PORTA 2.5 ZINCADO. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: LOTH	R\$ 8,94	R\$ 2.011,50
100	Pct	368	JUNTA PARA PISO ESPAÇADOR 1 MM E 1,5 MM. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: ESPACADOR PISO FERTAK 1.0MM	R\$ 5,79	R\$ 2.130,72
107	Unid.	199	LINHA PARA PEDREIRO - ROLO COM 100 METROS. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: POLIBEL/POLIBEL	R\$ 7,99	R\$ 1.590,01
TOTAL GERAL:					RS 37.549,06

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

III - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, pela Secretaria Municipal Requisitante.

04 - DO PREÇO



I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.**

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do referido processo licitatório que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **48 (quarente e oito) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

07 - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até três anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência das infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções impostas no artigo 156 do mesmo diploma legal, a saber:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa:

7.2.2.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.2.2. de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da ata, quando for o caso;

7.2.2.3. de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto licitatório;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar;

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

08 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Durante a vigência desta ata de registro, os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses de impossibilidade da manutenção dos preços registrados ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos produtos, observadas as seguintes condições:

a) Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e a contratada não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, esta poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento;

b) Os preços poderão ser revistos, nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante os procedimentos legais;

c) A comprovação para efeitos de revisão de preços deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação de preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, listas de preços, notas fiscais de aquisição, de transportes, encargos etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;

d) A Comissão de Gerenciamento de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, solicitar redução de valores mediante pesquisa de mercado;

e) Comprovada a redução/aumento dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do pactuado, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração o Proponente registrado será convocado pela Contratante para a devida alteração do valor contratado;



f) Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, após o pedido de revisão do preço, o pedido de fornecimento contratado, quando solicitado pela Secretaria Municipal Requisitante, deverá ser realizado pela contratada pelo valor contido nesta ata, vedada a interrupção do fornecimento em razão do protocolo de pedido de reequilíbrio pela contratada.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O recebimento provisório será realizado por servidor designado pela autoridade competente, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor contratual para recebimento definitivo.

II - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em e por força das disposições legais em vigor.

III - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - a detentora não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a detentora sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

H - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso não aceitas as razões do pedido.

II - O cancelamento dos preços registrados, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

III - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

IV - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador da respectiva ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – Os fornecimentos dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o recebimento dos itens, do objeto desta licitação será de responsabilidade de cada **Secretaria Municipal Requisitante**, responsáveis por acompanhar e fiscalizar o comprimento do objeto os seguintes servidores: Vilmar Rodrigues Júnior, Ricardo Rodrigues Pereira, José Ricardo Mendes Aguiar, Kátia Valéria Mendes da Silva, Elza Regina Rosário dos Reis, Flávio dos Santos Ferreira, Edson Rodrigues Ramos, Amanda Caires Mendes, Andressa Vieira Rodrigues, Dafne Cardoso Teixeira, Mariano Borges de Farias Neto, Gabriel Brito Mendes e Danilo Pereira dos Santos, de acordo com o que dispõe o art. 19, I e II da Lei 2.893/2013, bem como o que dispõe o Art. 5º, § 2º do Decreto Municipal 021/2022 de 07 de março de 2022. Caberá ao respectivo Setor Requisitante solicitar, receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação juntamente com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado, conforme a solicitação, observado o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21. Caso ocorra qualquer anormalidade ou eventualidade na execução, o setor requisitante deverá, após devida notificação ao fornecedor, reportar os fatos à Controladoria Interna, para que sejam tomadas as devidas providências, conforme Art. 22 do Capítulo IV do Decreto Municipal Nº 20 de 06 de Abril de 2021.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

I- Da Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



- a) – Entregar os produtos em perfeito estado de conservação, no local informado pela requisitante, com acompanhamento do Departamento de ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 – Bairro: Santo Antônio – nesta cidade, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- b) - O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial, de segunda a sexta-feira de 7:00 às 17:00 hs, considerando que toda a conferência dos produtos a serem entregues acontecerá no ato da entrega por profissional previamente estipulado pela administração pública, considerando que a carga e descarga dos produtos é de responsabilidade da fornecedora;
- c)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- d)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- e)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- f)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- g)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;
- h)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- i)-Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

II- Da Contratante:

- a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f)-Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g)-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

14 – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

I) Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de registro de preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- II)** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- III)** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- IV)** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- V)** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- VI) Dos limites para as adesões de órgãos não participantes:**
- a) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
 - b) O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

15.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 002/2024** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.
- II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, 26 de abril de 2024.


RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



VINICIUS DA
ROCHA
MENDES:13686738
724

Assinado de forma digital
por VINICIUS DA ROCHA
MENDES:13686738724
Dados: 2024.04.29
09:10:40 -03'00'

VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,
Vinicius da Rocha Mendes
CPF nº 136.867.387-24
SIGNATÁRIA

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ/MG
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
OBJETO: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes...

MUNICÍPIO DE MACHADO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023
PARTES: Município de Machado/ AGO Soluções em Tecnologia da Informação LTDA. Processo Licitatório nº 032/2023 - Objeto: Realizar o contrato...

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA/MG
EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
OBJETO: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
OBJETO: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes...

MUNICÍPIO DE MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 0804/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
OBJETO: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes...

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - Aviso de Errata e Prorrogação de Dispensa Eletrônica 005/2024, para o dia 05/05/2024 às 9h00min. Data abertura pública: 09/05/2024 às 10h00min...

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - Aviso de Errata do Pregão Eletrônico nº 014/2024, de 15/05/2024, com recebimento das propostas comerciais até 08h. Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de pré-moldados em concreto...

JARDIM CASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
OBJETO: Convocação para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária para tratar de assuntos de interesse da Companhia...

HOJE EM DIA ANUNCIE AQUI (31) 3253-2205

PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS/MG
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
AVISO DE SUSPENSÃO: A Prefeitura Municipal de Datas/MG torna pública a Suspensão do Pregão Eletrônico nº 01/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Veículos de passeio, Pick-Up, Ambulatório de simples utilização, Furgozeta de Veículo de Transporte Sanitário e Acessibilidade em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Datas/MG...

HOJE EM DIA ANUNCIE AQUI (31) 3253-2205

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
OBJETO: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 001/2024
OBJETO: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Veículos de passeio, Pick-Up, Ambulatório de simples utilização, Furgozeta de Veículo de Transporte Sanitário e Acessibilidade em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Datas/MG...

Gran Ville
EDITAL
Ficam convocados (a) os (as) proprietários (as) ou seus representantes legais, nos termos do item 5.5, inciso II do Estatuto Social, para a Assembleia Geral Ordinária de Apreciação da Residência Social Itapiraq, situada nos Lotes 7 e 8 da Quadra 17 - CNPJ: 17.254.917/0001-02, a realizarem no dia 09 de Junho de 2024, domingo, às 09h30 em primeira convocação, com 5% (cinco por cento) das 05.950.000 (cinco milhões e noventa e cinco mil reais) ações em circulação, para discutirem a deliberação sobre o seguinte:
1) Discussão e deliberação sobre "CHAMADA EXTRA" para construção de canteiro no entorno do residencial, a fim de atender a lei complementar nº127 de 20/03/2023 e ao compromisso firmado entre Associação Gran Ville, Imobiliária Publica e Prefeitura.
2) Discussão e deliberação sobre Regras e Regulamento do clube Gran Ville.
3) Ratificar nomeas das comissões de Segurança e Esportes para o ano de 2024.
4) Assuntos diversos.
Definição do nome das vereias (pelo menos a pedido a ser - 05/04/2024).
Aplicação Gran Ville e decorrer de valentias.
Sancões emergenciais.
Votação de lótes.
Local: Lotes 7 e 8 da Quadra 17 - Clube de Associação, situado à Avenida Octávio de Faria, nº 2.107 - Bairro Itapiraq - Itapiraq/MG - CEP: 13.240-000.
Local: Lotes 7 e 8 da Quadra 17 - Clube de Associação, situado à Avenida Octávio de Faria, nº 2.107 - Bairro Itapiraq - Itapiraq/MG - CEP: 13.240-000.
Cristiano Luz Diretor Presidente
Andrey Ribeiro Diretor
Daniel Martinez Diretor
- Participação de cada associado (a) de 5% (cinco por cento) das ações em circulação, a fim de atender a lei complementar nº127 de 20/03/2023 e ao compromisso firmado entre Associação Gran Ville, Imobiliária Publica e Prefeitura.
- É lóte que somente (as) associadas (as) que tenham recebido na Assembleia em convocação por meio de procurações, nos termos do parágrafo segundo do Dispositivo 5.3 do Estatuto Social.
- A realização das (as) sessões (as) associadas (as) não (as) poderá, por qualquer motivo, ser adiada para outra data.
- São 5.950.000 (cinco milhões e noventa e cinco mil reais) ações em circulação no dia 09 de Junho de 2024.
- A taxa será posteriormente disponibilizada até a data da Assembleia.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
OBJETO: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes...

PECINI
EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO PUBLICOS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS E COMUNICAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE
DIRECCIONAL
OBJETO: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUACÁ - MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
OBJETO: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUACÁ - MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
OBJETO: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUACÁ - MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
OBJETO: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUACÁ - MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
OBJETO: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUACÁ - MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
OBJETO: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUACÁ - MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
OBJETO: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUACÁ - MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
OBJETO: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUACÁ - MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
OBJETO: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUACÁ - MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
OBJETO: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUACÁ - MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
OBJETO: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUACÁ - MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
OBJETO: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes...

PROCESSO: Nº 07/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: JUMES ELETRO LTDA

OBJETO: Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretarias municipais, conforme descrito no Anexo II do Edital - Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 01/2024, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR: R\$ 512,50 (quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 17 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa

Código Identificador: 46E1D355

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 46/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios elaborados do dia, industrializados e bebidas, destinados a atender aos diversos setores das Secretarias Municipais, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições do Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 16/05/2024.**

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 16/05/2024.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 - Centro em Santo Antônio do Monte - MG - Telefone (37) 3281 7328
Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br,

Santo Antônio do Monte, 03 de maio de 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:

Camila Natália Costa Pinto

Código Identificador: F3D6A1AA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE**

SETOR DE LICITAÇÃO

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 - LEI 14133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024 INEXIGIBILIDADE
022/2024**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 - LEI 14133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024**

INEXIGIBILIDADE 022/2024

O Município de São Bento Abade, através do Departamento de Saúde e Meio Ambiente, INFORMA as empresas interessadas que de conformidade com a Lei nº 14133/2021, a abertura de credenciamento para a contratação de empresa para "prestação de serviços de realização de exames de broncoscopia, para atender as demandas do Departamento de Saúde e Meio Ambiente" conforme itens descritos no presente Edital, sendo o atendimento direcionado pelo Departamento Municipal de Saúde e Meio Ambiente de São Bento Abade - MG."As propostas para o credenciamento serão entregues na Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG, sito a Rua Odilon Gadbem dos Santos, n.º 100 - centro, CEP: 37.407-000, tel. (35) 3236-1213, a partir do dia 6 de maio de 2024, no horário compreendido de 8 às 17 horas. Mais informações através do e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br. São Bento Abade, 3 de maio de 2024. Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 3 de maio de 2024

EDIRLENE RODRIGUES

Publicado por:

Edirlene de Nazaré Rodrigues

Código Identificador: IE6BD3CC

SETOR DE LICITAÇÃO

**AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024 - RP LEI 14133/2021**

**AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024 - RP
LEI 14133/2021**

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG torna público aos interessados que até às 10 horas do dia 20 de maio de 2024, o pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024, autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 070/2024, tendo por finalidade o "registro de preços para possível e futura prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica na atenção primária à saúde do Município de São Bento Abade - MG". Na mesma data às 10 horas se dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br e através do site <http://www.saobentoabade.mg.gov.br>, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade - MG, 3 de maio de 2024. Eneias Machado de Souza

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 03/05/2024

EDSON DONIZETE

Pregoeiro

Publicado por:

Edirlene de Nazaré Rodrigues

Código Identificador: B249E62B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG - Extrato de Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 012/2024 - Pregão Eletrônico nº 002/2024 - Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Construção, a serem realizadas de forma parcelada, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes. SIGNATÁRIAS: Ata de Registro de Preços nº

034/2024; Amicus Superabrasivos Indústria e Comércio Ltda, perfazendo o valor global de R\$ 8.485,50; Ata de Registro de Preços nº 035/2024: Construminas Mat. de Const. e Locação de Eq. Ltda, perfazendo o valor global de R\$ 7.699.378,75; Ata de Registro de Preços nº 036/2024: Norteferro Comércio e Construções Ltda, perfazendo o valor global de R\$ 87.154,40; Ata de Registro de Preços nº 037/2024: RM Comércio de Mercadorias e Materiais Ltda, perfazendo o valor global de R\$ 21.240,17; Ata de Registro de Preços nº 038/2024: Secco, Vieira & Cia Ltda, perfazendo o valor global de R\$ 3.384,00; Ata de Registro de Preços nº 039/2024: T&T Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda, perfazendo o valor global de R\$ 4.811,40 e Ata de Registro de Preços nº 040/2024: VRM Comércio e Serviços Ltda, perfazendo o valor global de R\$ 37.549,06. Órgão Gerenciador: Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura das Atas de Registro de Preços: 26/04/2024. São Francisco/MG, 03 de maio de 2024. Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:43D7D4D3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2023 ADITIVO ADICIONADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA GÁS SUPER BOM LTDA.

Processo Licitatório nº 050/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2022

Objeto: Aquisições de Gás de Cozinha (P13 e P45) como Recargas e Botijão de Gás Vazio P13, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.

Cláusula Primeira

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr. **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15, e a empresa **GÁS SUPER BOM LTDA**, estabelecida na Rua Lourenço Carvalho, nº707 no bairro Bandeirantes, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 35.810.055/0001-41 e Inscrição Estadual sob o nº 003626597-00-62, neste ato representado por Sérgio Rodrigues Cordeiro, inscrito no CPF Nº 052.281.986-95 e Cédula de Identidade nº MG – 12.630.504, expedida pela SSP/MG, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do art. 65, inciso II, b,§ 1º com as alterações da Lei 8.883/94, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica a Cláusula Segunda do valor inicial do contrato original a ser aditivada no importe de aproximadamente **14,939% (Quatorze inteiros, novecentos e trinta e nove centésimos percentuais)** que corresponde à **R\$ 18.150,00 (Dezoito mil, cento e cinquenta reais)**, para aumento do quantitativo, a qual justifica em razão da necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, com o acréscimo do quantitativo dos itens, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Quantidade Aditada	Valor Unitário	Valor Total
03	UND	GÁS DE COZINHA P13: GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13 KG.	150	R\$ 121,00	R\$ 18.150,00

ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMAVEL, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47, DE 24/03/99 ANP (NBR 14024 DA ABNT). MARCA: SUPERGASBRAS



CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal de Educação sob o nº:

02.04.01.12.306.6003.6606-339030 – FICHA: 4486

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, passando o valor global do contrato a ser de R\$ 139.644,00 (Cento e trinta e nove mil e seiscentos e quarenta e quatro reais).

São Francisco/MG, 22 de abril de 2024.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Gás Super Bom LTDA
SÉRGIO RODRIGUES CORDEIRO
CPF nº 052.281.986-95
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG: _____

NOME: _____
RG: _____

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:4CA4E1D1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO DE ABERTURA DE SESSÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADIAMENTO DE ABERTURA DE SESSÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 048/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2024

REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2024

A comissão de Licitações do Município de São Francisco do Glória, informa a todos os interessados que o processo licitatório marcado para o dia **06/05/2024** às 13hrs30min, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de equipamento e material permanente de informática, para estruturação da Atenção Primária à Saúde, conforme descrição contida na resolução nº 8.687/2023 e no Edital nº. 014 e seus anexos, fora remarcado para a data do dia **15/05/2024** às 08hrs30min. Esclarece-se que a mudança de data se dá em razão de um problema que tivemos com a plataforma no qual o pregão é realizado. Assim assegura-se pelo não prejuízo de interessados havendo ampla publicação e comunicação. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 03 de maio de 2024.